

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 30 de NOVEMBRO de 2022 pág. 01-02

LEI Nº 1.512, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Doação de terreno ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO.

O PREFEITO MUNICIPAL CONSTITUCIONAL DE SUMÉ-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a doar um terreno medindo 10,00m frente e fundos, e 20,00m de ambos os lados, totalizando uma área de 200,00m². Limitando-se pela frente (Sul), com a Rua João Rodrigues Sobrinho; do lado esquerdo (Oeste), com a Rua Bartolomeu Maracajá; do lado direito (Leste), com a Rua João Aleixo Bezerra; e nos fundos (Norte), com os lotes pertencentes ao Município de Sumé/PB (111 e 111.1), conforme croqui e memorial descritivo em anexo, devidamente registrado em Cartório de Registro Público desta Comarca, sob o nº 01, matrícula xvoo, folha 111.0, livro 11: ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO.

Art. 2º - A área doada é localizada na Rua João Rodrigues Sobrinho, s/n. Alto da Caixa D'água, conforme Croqui de localização em anexo a esta lei, para a construção de um laboratório de controle de qualidade de água de média complexidade, neste município.

Art. 3º - Cabe ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO, no prazo improrrogável de 06 anos construir e edificar um laboratório de controle de qualidade de água de média complexidade, neste município.

Parágrafo Primeiro - Vencido o prazo determinado no "caput" deste artigo, o terreno ora doado será reintegrado ao acervo patrimonial do município, independentemente de notificação.

Parágrafo Segundo - Em caso de dissolução/extinção do Consórcio/CISCO, a área doada retornará ao patrimônio do município doador, inclusive as edificações.

Parágrafo Terceiro - As despesas cartorárias de registro de transferência do terreno ora doado serão custeadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação no órgão oficial competente.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé/PB, 30 de novembro de 2022.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA-92882960425
EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Memorial Descritivo de Terreno

A propriedade aqui descrita refere-se a um terreno localizado na Rua João Rodrigues Sobrinho, Conjunto Habitacional - Sumé/PB, devidamente registrado em cartório conforme certidão em anexo, terreno este destinado para a construção do Laboratório de Controle da Qualidade da Água de Média Complexidade no Município de Sumé.

Dimensões e limites dos terreno:

Os terrenos estão localizados na quadra 13, engloba os lotes 242, 243, 244, 245, e conta com as seguintes dimensões:

- **Lote 242:** 10,00m de frente e fundos, e 20,00m de ambos os lados, totalizando uma área de 200,00m². Limita-se pela frente (oeste) com a Rua Bartolomeu Maracajá; do lado esquerdo (norte), com o lote 241; do lado direito (sul), com o lote 243; e nos fundos (leste), com lote o lote 245.
- **Lote 243:** 12,00m de frente e fundos, e 20,00m de ambos os lados, totalizando uma área de 240,00m². Limita-se pela frente (oeste) com a Rua Bartolomeu Maracajá; do lado esquerdo (norte), com o lote 242; do lado direito (sul), com a Rua João Rodrigues Sobrinho; e nos fundos (leste), com lote o lote 244.
- **Lote 244:** 12,00m de frente e fundos, e 20,00m de ambos os lados, totalizando uma área de 240,00m². Limita-se pela frente (leste) com a Rua Anacleto Feitosa; do lado esquerdo (sul), a Rua João Rodrigues Sobrinho; do lado direito (norte), com o lote 245; e nos fundos (leste), com lote o lote 243.

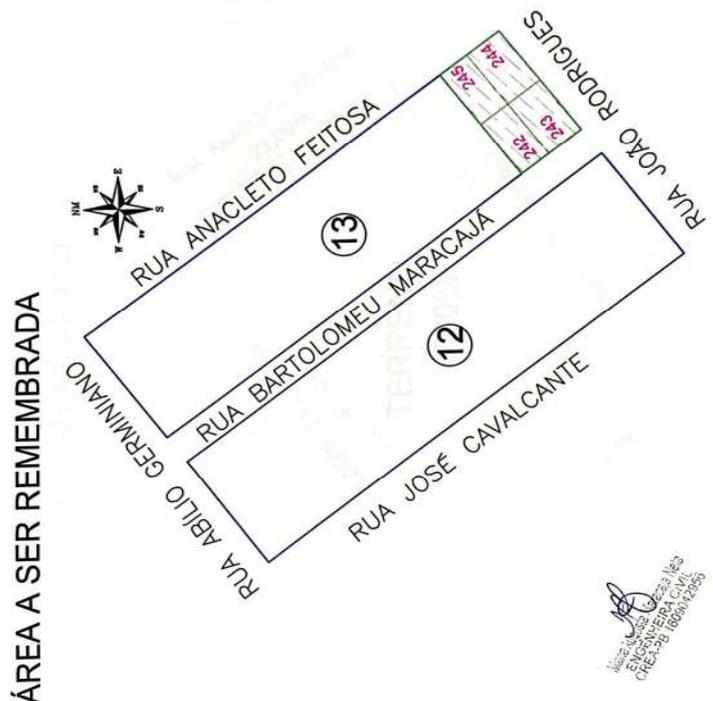
➤ **Lote 245:** 10,00m de frente e fundos, e 20,00m de ambos os lados, totalizando uma área de 200,00m². Limita-se pela frente (leste) com a Rua Anacleto Feitosa; do lado esquerdo (sul), com o lote 244; do lado direito (norte), com o lote 246; e nos fundos (oeste), com lote o lote 242, todos pertencentes a Prefeitura Municipal de Sumé/PB.

- Após o remembramento dos lotes, resultará em um terreno com as seguintes dimensões: 40,00m de frente e fundos, e 22,00m de ambos os lados, totalizando uma área de 880,00m². Limita-se pela frente (sul) com a Rua João Rodrigues Sobrinho; do lado esquerdo (oeste), com a Rua Bartolomeu Maracajá; do lado direito (leste), com a Rua Anacleto Feitosa; e nos fundos (norte), com lotes pertencentes ao Município de Sumé (241 e 246); conforme croqui em anexo.

Sumé, 21 de novembro de 2022.

Maria Augusta Maracajá Neta
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PB 1609042956

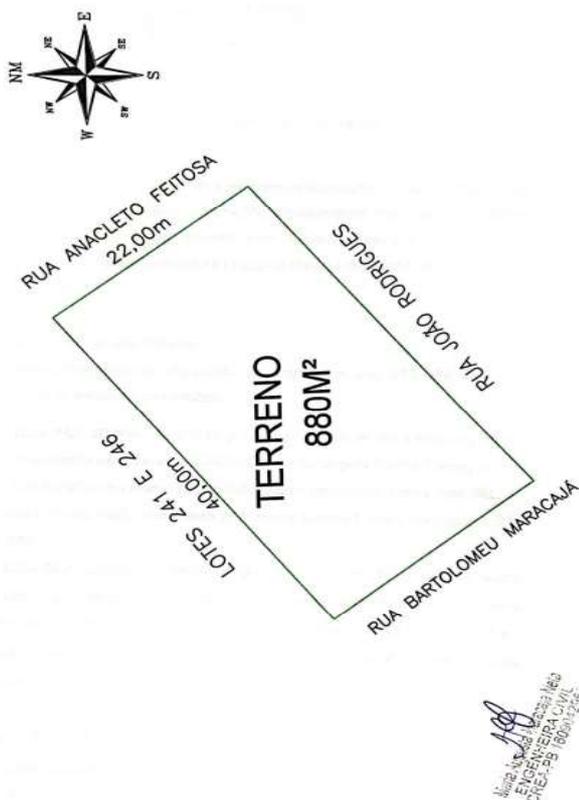
MARIA AUGUSTA MARACAJÁ NETA
ENGENHEIRA CIVIL - FISCAL
CREA-PB 1609042956



Maria Augusta Maracajá Neta
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PB 1609042956

Maria Augusta Maracajá Neta
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PB 1609042956

TERREMO APÓS REMEMBRAMENTO



LEI Nº 1.513, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.498/2022, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO E SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB, CONFORME O ART. 14, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 (NOVO FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 84, IV e VI, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Orgânica do Município de Sumé;

Art. 1º. Fica alterado o art. 10º, da Lei Municipal nº 1.498, de 15 de setembro de 2022, o qual passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º (...)

I – A 1ª etapa será composta por uma análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

II – A 2ª etapa consistirá em entrevista, a ser pontuada por meio de critérios objetivos, de caráter eliminatório e classificatório.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé/PB, 30 de novembro de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILLIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA